

## **EDITAL N.º060/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2015**

**Edital Processo Seletivo  
Contratação por prazo  
determinado, para contratação  
imediate e formação de  
cadastro de reserva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à formação do cadastro de reserva para contratação temporária, dentro do prazo de validade desde PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público referente às funções públicas de **Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde, Médico de Estratégia Saúde da Família, Médico Ginecologista/ Obstetra para Unidade Básica de Saúde, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde, Atendente de Saúde e Servente.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por três servidores designada através da Portaria n.º 581/15, de 19 de Junho de 2015.
- 1.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnica-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014;
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva a serem contratados, em caráter temporário;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até um ano e prorrogável por mais um ano, de acordo com o que estabelece no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014;
- 1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado da publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal “Folha de Candelária” e na internet pelo site [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), prorrogável por igual período pela Prefeitura Municipal de Candelária;
- 1.7. Os candidatos selecionados e contratados serão lotados junto às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.8. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;
- 1.9. A Prefeitura Municipal de Candelária poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor;

- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo;
- 1.11. O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá vir a ser eliminado do certame;

## 2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

<b>Função</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	40 h/semanais	R\$ 12.000.00
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	20 h/semanais	R\$ 6.000.00
Médico de Estratégia Saúde da Família	Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	40 h/semanais	R\$ 12.000.00
Médico Ginecologista/Obstetra para Unidade Básica de Saúde	Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área de Ginecologista/Obstetrícia	CR	20 h/semanais	R\$ 7.000.00
Médico Ginecologista/Obstetra para Unidade Básica de Saúde	Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área de Ginecologista/Obstetrícia	CR	40 h/semanais	R\$ 14.000.00
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe;	CR	40 h/semanais	R\$ 3.800.00

Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de saúde	Curso Técnico em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em enfermagem; Registro no respectivo órgão de classe.	CR	40h/semanais.	R\$ 1.300,00
Atendente de Saúde	Ensino Médio completo e curso de curso de Auxiliar de Consultório Dentário de no mínimo 40 horas, com registro no CRO/RS	CR	40 horas semanais	R\$ 835,06
Servente	5ª série do Ensino Fundamental Completo	CR	44 h/semanais	R\$ 776,96

**2.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40 HORAS**

**Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a

outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **2.1.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20 HORAS**

**Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas

relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **2.1.3 MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS**

**Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;

manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS/ESF's; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS/ESF's e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS/ESF's; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

#### **2.1.4 MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20 HORAS**

**Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção,

diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 7.000,00 ( sete mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **2.1.5. MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40 HORAS**

**Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e



previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **2.1.6. FARMACÊUTICO**

**Descrição Sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

**Descrição Analítica:** participar do planejamento das ações das equipes da Atenção Básica e dos gestores no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; promover articulação intersetorial, implementando as práticas integrativas e complementares no SUS; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica; selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as UBS com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; participar de reuniões com equipe de Atenção Básica, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a rede de serviços; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com equipe de Atenção Básica do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da Atenção Básica para execução das atividades de assistência farmacêutica; participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de

acordo com o horário definido pela autoridade competente; Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado; Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais; Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários; Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

#### **2.1.7. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:**

**Descrição Sintética:** prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

**Descrição Analítica:** executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder a aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o

contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **2.1.8. ATENDENTE DE SAÚDE:**

**Descrição Sintética:** proceder a higienização do material e ambiente de trabalho ambulatorial, odontológico, assistência social e unidades sanitárias.

**Descrição Analítica:** executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e maca; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; executar serviços de limpeza e conservação em ambulatorios, unidades sanitárias, gabinetes médico e dentário; proceder a entrega de materiais para exames de laboratório; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 835,06 (oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **2.1.9 SERVENTE**

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, observando rotinas de desinfecção previamente definidas.

**Descrição Analítica:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade Básicas de Saúde, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; coletar o lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar ou abris as UBS; eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 776,96 ( Setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos ), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República.

**3.2.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a

contratação, serão convocados por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar cumulativamente o atendimento das seguintes condições:

**3.3.** Cumprir as determinações do presente edital;

**3.4.** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

**3.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**3.6.** Possuir os requisitos exigidos para o cargo pretendido;

**3.7.** Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;

**3.8.** Não ser aposentado por invalidez;

**3.9.** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

**3.10.** Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

**3.11.** Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

**3.12.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

**3.13.** Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do sítio [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) no período estabelecido no cronograma de atividades (anexo IV).

4.3 O candidato poderá habilitar-se para concorrer apenas a um cargo constante no presente edital.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de:

**R\$ 131,60**(cento e trinta e um reais com sessenta centavos) para os cargos de nível superior;

**R\$ 70,20**(setenta reais com vinte centavos) para o cargo de nível médio;

**R\$ 45,46** (quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

para o cargo de nível fundamental

4.5 Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (inscrição/currículo) e a guia para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665, estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV).

4.7 A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior, ao previsto no cronograma, para o encerramento

das inscrições.

4.8 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição (inscrição/currículo), cópia do comprovante de pagamento e cópias autenticadas dos certificados que comprovem o item 2 do referido edital, em envelope, com identificação do nome do candidato e número de inscrição e função a qual pretende desempenhar. Estes documentos deverão ser entregues, presencialmente, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, no horário compreendido das nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV).

4.9 O envelope será entregue pelo candidato a um membro da comissão designada para este processo seletivo simplificado. No ato, ele será aberto e a documentação exigida, no item 4.6, será conferida, na presença do candidato. Posteriormente, o envelope será lacrado e assinado pelo membro da comissão e pelo candidato, o qual receberá um protocolo de entrega, conforme anexo III.

4.10 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o pagamento, em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital, e a entrega do envelope conforme citados no item 4.8;

4.11 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.13 A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;

4.14 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.15 Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado não serão contabilizadas para fins de pontuação do candidato.

4.16 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará conforme as datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV), no painel de publicações oficiais e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Candelária [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada.

**5.2** Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 1(um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua pretensão, conforme anexo II.

**5.3** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

**5.4** No prazo de 1(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.5** Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme as datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV), no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.2. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos para cada nível, nos itens 6.15, 6.16 e 6.17, obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

6.3. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que constarem na relação final de inscritos, observadas as informações prestadas no ato de inscrição, no formulário eletrônico, bem como a documentação exigida no item 4.8.

6.4. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

6.5. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição, comprovados através de documentação exigida no item 4.8.

**6.6.** A Avaliação Curricular em uma escala de zero a cem, conforme critérios estabelecidos nos itens 6.15, 6.16 e 6.17;

**6.7.** Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

**6.7.1** Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS;

**6.7.2** Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

**6.7.3.** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

**6.7.4** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

**6.8.** Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

**6.9.** Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

**6.10.** Para a pontuação de currículo não serão contabilizados os requisitos exigidos para a função a qual o candidato se inscreveu.

**6.11.** Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por

tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

**6.12.** Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

**6.13.** A fração de tempo de experiência superior a 30 (trinta) dias será arredondada para 06 (seis) meses.

**6.14.** As informações curriculares deverão estar autenticadas.

**6.15. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Superior:**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>
<b>Doutorado</b> (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	40
<b>Mestrado</b> (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	30
<b>Especialização/Pós-graduação</b> (na área de atuação específica da vaga a que concorrer com carga horária mínima de 360h)	20
<b>Especialização/Pós-Graduação</b>	10
<b>Participação em cursos, seminários ou treinamentos</b> , ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>
<b>EXPERIÊNCIA</b> <b>Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre</b> (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>60</b>

**6.16. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Médio ou Técnico:**

<b>TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	40
<b>Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h)</b>	30
<b>Cursos (com carga horária mínima de 360h)</b>	30



<b>Participação em cursos, seminários ou treinamentos</b> , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
<b>TOTAL DAPONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>

<b>Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre</b> (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
<b>TOTAL DAPONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>60</b>

**6.17. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Fundamental:**

<b>TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	
<b>Cursos</b> (com carga horária mínima de 40h)	20
<b>Participação em cursos, seminários ou treinamentos</b> , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
<b>TOTAL DAPONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>

<b>Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre</b> (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
<b>TOTAL DAPONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>60</b>

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 Terminando o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, conforme cronograma do anexo IV, a Comissão reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, Candelária/RS, juntamente com um representante do

Conselho Municipal de Saúde e um representante do poder executivo que não integrem a comissão PSS para verificar a não violação dos envelopes;

7.2. No prazo de até 2 ( dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, decisão esta que deverá ser motivada, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia.

8.5. O formulário para recurso, constante no Anexo II, deverá ser preenchido e entregue pessoalmente à Comissão deste PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, conforme datas estipuladas no cronograma conforme Anexo IV.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre os aprovados. Ainda persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, o qual realizado conforme cronograma do anexo IV.

9.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão acompanhar os editais referentes a esse processo seletivo nos meios citados no item 1.6.

9.3. Os candidatos não serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.4. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e pelo sítio oficial [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), conforme estabelecido no cronograma de atividades (anexo IV);

**10.2.** A classificação no PSS não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao surgimento de vagas e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Os candidatos aprovados e nomeados, somente serão contratados, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

11.1.1. - Uma foto 3 x 4, recente;

11.1.2. - Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;

11.1.3. - Título Eleitoral, com comprovante de quitação da última eleição;

11.1.4. - CIC - CPF;

11.1.5. - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

11.1.6. - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

11.1.7. - Certidão de Nascimento ou Casamento

11.1.8. - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por junta médica oficial do Município ou ainda, por esta designada, mediante avaliação psicológica e exame médico que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

11.1.9.- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

11.1.10.- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

11.1.11.- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

11.1.12.- Comprovação de idade mínima exigida, e, certificado ou diploma reconhecido pelo MEC, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida, para o exercício das suas funções de cada cargo e o Registro Profissional no respectivo conselho, acompanhado de certidão de regularidade, na data da contratação;

11.1.13.- Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato, ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

**11.2** As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica – Especialização e Experiências Profissionais, que não forem comprovadas, mediante a documentação hábil será penalizada com a não contratação do candidato;

**11.3** Os documentos serão autenticados na entrega da documentação, para fins de contratação;

**11.4** Cumpridas as exigências descritas no item 11 do presente edital, o candidato terá 15 (quinze) dias para entrar em exercício, prorrogável por igual período;

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

- 12.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 12.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou não podendo assumir a função dentro do prazo determinado no item 11.4 ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação o mesmo será excluído do certame e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e a necessidade do serviço;
- 12.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual por iniciativa do contratado, essa deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal da Saúde com antecedência mínima de 05 ( cinco ) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

### **13. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXO I: Modelo de Inscrição/Currículo

ANEXO II: Modelo de formulário de recurso;

ANEXO III: Modelo de protocolo de entrega do envelope com documentação exigida no item 4.8;

ANEXOIV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Candelária/RS 19 de Junho de 2015.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_

Do competente livro, em  
19 de junho de 2015.

**JORGE LUIZ MALLMANN**

Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

## ANEXOS

### ANEXO I

#### MODELO DE CURRÍCULO/INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>	
<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>	
1.2. NOME COMPLETO:	
1.3. FILIAÇÃO:	
1.4. NACIONALIDADE:	
1.5. NATURALIDADE:	
1.6. DATA DE NASCIMENTO:	
1.7. ESTADO CIVIL:	
<b>2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
2.1. CARTERIA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR	Nº EXPEDIDOR: _____ ORGÃO _____
2.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF	Nº _____
2.3. TÍTULO DE ELEITOR:	Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
2.4. NÚMERO DO CERTIFICADO DE RESERVISTA:	Nº _____
2.5. CARTEIRA DE MOTORISTA	CATEGORIA: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____ _____/_____/_____
2.6. NÚMERO DO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE:	ORGÃO: _____ Nº _____ _____
<b>2. ESCOLARIDADE:</b>	
3.1. ENSINO FUNDAMENTAL	INSTITUIÇÃO: _____ ANO _____ CONCLUSÃO: _____
3.2. ENSINO MÉDIO	INSTITUIÇÃO: _____ ANO _____ CONCLUSÃO: _____
3.3. GRADUAÇÃO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4. PÓS-GRADUAÇÃO	
3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4.2. ESPECIALIZAÇÃO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4.3. MESTRADO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____

3.4.4. DOUTORADO	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.5. Cursos (no mínimo de 360 horas) somente para as funções de nível médio	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.6. Participação em cursos, seminários ou treinamentos, ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Somente serão aceitos certificados inferiores há oito anos.	CURSO: CARGA HORÁRIA: DATA:
3.4.7. Experiência Profissional na Área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	*INSTITUIÇÃO: PERÍODO: /___/___ATE ___/___/___ ATIVIDADES CORRELACIONADAS COM A FUNÇÃO PRETENDIDA:

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO (assinale o tipo de recurso)**

- ( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;  
( ) CONTRA RESULTADO DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS;

ARGUMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato :.....

Assinatura do responsável pelo recebimento instruções:.....

Entregar o recurso junto a um representante da comissão, observando os prazos e horários constantes neste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, 1239. Bairro Centro, Candelária, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h às 16h.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificados estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.**

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE COM  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.8**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE ENTREGUE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO MEMBRO DA COMISSÃO:

\_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

CRONOGRAMA	DIAS	DATA
Abertura das inscrições	10 dias	19/06/2015 até 28/06/2015
Pagamento da inscrição e entrega do envelope com documentação	12 dias	19/06/2015 até 30/06/2015
Homologação das inscrições e publicação e dos inscritos	01 dia	01/07/2015
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	02/07/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições	01 dia	03/07/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	06/07/2015
Publicação da relação final de inscritos	01 dias	08 /07/2015
Análise dos currículos e Critérios de Desempate	02 dias	09 e 10/07/2015
Publicação da relação classificatória	1 dia	13/07/2015
Recurso da análise dos currículos	1 dia	14/07/2015
Manifestação da comissão na reconsideração	1 dia	15/07/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	16/07/2015
Publicação da relação final dos classificados	1 dia	17/07/2015